

LEI N° 1590-01/2017
(PROJETO DE LEI N° 064-01/2017)

Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2018 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 073/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° Os tributos municipais serão reajustados em **4,50%** (**quatro vírgula cinquenta por cento**) a partir de 1° de janeiro de 2018.

Art. 2° Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças